

EDITAL CREDENCIAMENTO 002/2019

CREDENCIAMENTO DE OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO INTEGRANTES DO SISTEMA DE PAGAMENTO BRASILEIRO

Publicado no Diário oficial do Estado de Sergipe em data de 19/12/2019

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, daqui por diante denominada DESO, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de habilitação para **credenciamento de operadora de cartão de crédito integrantes do sistema de pagamento brasileiro** esclarecendo que o presente processo será regido pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC), aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, e pelas disposições fixadas neste Edital e no Regulamento anexo, que o integram e complementam.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão recebidos na Comissão Permanente de Licitações(CPL), localizada na Rua Campo do Brito, 331, Treze de Julho, Aracaju-SE, CEP 49.020-380, para análise pela Comissão Especial, designada através de Portaria.

Período de entrega do envelope "Documentação" a **partir do dia 23/12/2019, das 09 h às 11h30 e 14h30 às 16h30 até dia 23/01/2020**, no protocolo geral da DESO, situado na rua Campo do Brito, 331, Treze de Julho.

Data de abertura dos envelopes "Documentação": **às 09:00 horas do dia 23/01/2020.**

Local para entrega e abertura dos envelopes: **Rua Campo do Brito, 330, Bairro Treze de Julho, Aracaju-SE**

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o **credenciamento de empresas Operadoras de Cartão de Crédito/Débito (adquirentes), especializada em serviços de solução de pagamento em parcelas no Crédito e Débito por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras nos recebimento por cartão de crédito e débito, com aceitação mínima das bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO E REDESHOP**, cuja a apresentação de valores a serem pagos é de competência da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, através das Faturas e Guias de Serviços, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I	-MODELO CARTA DE PARTICIPAÇÃO
Anexo II	- REGULAMENTO CREDENCIAMENTO
Anexo III	- LISTAS DAS UNIDADES
Anexo IV	- MINUTA DO CONTRATO

-2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA RETIRADA DO EDITAL

- 2.1.** a) Período de solicitação de Credenciamento: 23/12/2019 à 23/01/2020, nos dias úteis.
b) Horário: 9h às 11h30 e 14h30 às 16h30.

c) Local de Entrega: Protocolo Geral da DESO, Rua Campo do Brito, 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49020-380, Aracaju/SE.

e) Informações: Comissão Permanente de Licitação – CPL (79) 322261021 ou por e-mail cpl@deso-se.com.br.

2.2 As entidades interessadas no Credenciamento deverão ser autorizadas por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central, a processar pagamentos, inclusive parcelas, mediante uso de cartões de crédito/débito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras.

2.3 Poderão credenciar-se as entidades do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Regulamento e seus anexos.

2.4 Para solicitar o credenciamento, a entidade deverá apresentar o formulário de Requerimento para Credenciamento (modelo anexo I), com os documentos necessários previstos neste Regulamento.

2.5 O prazo de validade do credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, desde que atendam as condições objeto deste Regulamento.

2.6 O credenciamento da Adquirente implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Regulamento.

2.7. Da retirada do Edital:

2.7.1. Os interessados poderão retirar cópia deste EDITAL e seus ANEXOS diretamente no site www.deso-se.com.br, a partir da data de publicação deste Edital.

2.7.2 A DESO receberá envelopes de interessados a partir da publicação do credenciamento, findando em 30 (trinta) dias. Porém, o credenciamento ficará aberto por 12 meses, com intervalo para envio de documentação de interessados a cada 3 meses contados da publicação.

2.7.3 – No local, na data e nos horários indicados no preâmbulo do edital cada interessado deverá apresentar a Comissão a “Documentação para habilitação” em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Título: “ Documentação para Habilitação” - Credenciamento 002/2019

Identificação: Nome, CNPJ

2.7.4 – Para ter direito a manifestar-se nas fases do procedimento de habilitação para credenciamento, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso, cada participante deverá identificar-se, apresentando documento legal de identidade.

3. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A pessoa jurídica interessada em adquirir o Credenciamento nos termos deste Regulamento deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação – CPL da DESO o requerimento de credenciamento firmado pelo proprietário da entidade ou por seu representante legal (Anexo I), acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

3.2 Documentação relativa à habilitação da pessoa física e jurídica consiste de:

a) Para Empresa Individual: Registro Comercial.

b) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 A documentação relativa à habilitação da pessoa física ou jurídica consistirá em:

- a) Cópias autenticadas das cédulas de identidade e dos CPFs, dos sócios e dirigentes e em caso de Empresa Sociedade Anônima do representante (Diretor/Presidente) legal da entidade, acompanhada da respectiva Ata ou documento de nomeação;
- b) Cópia do Ato Constitutivo da Empresa em vigor (estatuto ou contrato social e alterações), devidamente registradas;
- c) Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em nome dos sócios proprietários ou responsáveis, ou ainda, em se tratando de entidade de Sociedade Anônima, do representante (Diretor/Presidente) legal da entidade, expedidas pela Justiça Federal e Estadual do local onde reside ou exerce atividade econômica;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em nome dos sócios proprietários ou ainda, em se tratando de entidade de Sociedade Anônima, do representante (Diretor/Presidente) legal da entidade, emitida pela Secretaria de estado de Segurança Pública;
- e) Cópia do Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Cópia da lei de criação, em se tratando de pessoa jurídica de direito público.

3.4 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b) Cópia da regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- c) Cópia da regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal ICM, ICMS) que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- d) Cópia da Regularidade Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante;
- e) Cópia da Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- f) Cópia da Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- g) Cópia da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; e
- h) Cópia da Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do início do processo administrativo de habilitação, acompanhado de prova da competência expedida por cartório distribuidor.

3.5 A documentação relativa à Qualificação Técnica Operacional:

a) A empresa licitante deverá comprovar aptidão para desempenhar a atividade, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido pelo atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, comprovando que a licitante já realizou serviços compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração ou certidão de entidade componente do sistema financeiro brasileiro, de que está autorizada ou em processo de autorização para atuar como operadora de cartão de Crédito/Débito e estar regular com a entidade regulamentadora;

c) Comprovação de canal aberto de ouvidoria ou serviço de atendimento ao consumidor;

d) Carta de fiança Bancária, seguro Garantia ou dinheiro, que deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato do contrato da Credenciada, sendo a Garantia apresentada emitida no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);

e) O valor da garantia apresentada será avaliado anualmente, quando da renovação do credenciamento, podendo permanecer no mesmo valor, ser reduzido ou ampliado, decorrente do desempenho do volume de pagamento parcelado em cartão de crédito.

3.6 A documentação relativa à Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas.

3.7. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Regulamento.

3.8. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Regulamento serão desconsideradas.

3.9. Toda a documentação solicitada no processo de habilitação, quando apresentada em cópia deverá estar acompanhada do documento original ou autenticada em cartório.

3.10. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

4. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 – Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado da análise da habilitação para o credenciamento, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório.

4.2 – O recurso será encaminhado para Comissão, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

4.3 – Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

4.4 – Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de constatação.

4.5 – Ao recurso não será conferido efeito suspensivo

5. DA DESPESA

5.1. As despesas com a execução do objeto deste Credenciamento correrão por conta da Contratada, salvo nos casos de pagamentos recebidos por débito, os quais a DESO pagará, apenas, tarifa única por transação efetuada.

5.2. A título de remuneração pelos serviços prestados por transação efetuada através da função débito, a DESO autoriza que seja debitada em seu movimento diário o valor correspondente as tarifas totais no dia do repasse da arrecadação.

5.3. Pela prestação de serviços de débito, objeto desse credenciamento, a DESO pagará as CONTRATADAS tarifa por transação efetuada o valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos). Podendo esse ser reajustado com base na variação de 50% do INPC, verificado no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

5.4 A DESO fica isenta de qualquer tipo de pagamentos decorrente da prestação de serviços das CONTRATADAS, salvo o citado no item 5.3.

6. TERMO DE ADESÃO.

6.1 Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a autoridade superior divulgará o resultado final do julgamento dos pedidos de credenciamento.

6.2 O(s) proponente(s) credenciado(s) o(s) será(ão) convocado(s) a assinar o contrato de adesão ao Credenciamento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, facultada a solicitação de sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

7.1. A DESO, através da Comissão Especial, procederá à análise dos documentos de que trata os itens ANTERIORES, em sessão pública, a ser realizada no Auditório Central da DESO, em data previamente designada e comunicada aos interessados que apresentarem pedido de credenciamento.

7.2. À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica, poderá ser suspensa, a critério da Comissão, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento. O prazo máximo para análise da documentação será de dez dias úteis.

7.3. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos nesta Instrução, sendo considerado inabilitado o que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

7.4. A análise documental dos habilitados poderá ser realizada em sessão fechada, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial do Estado, já referido.

8. VIGÊNCIA DE CONTRATO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo até o limite máximo de 60 meses.

9. DISPOSIÇÃO FINAL

9.1. As credenciadas deverão disponibilizar a plataforma de pagamento para operar (24 x 7) 24 horas por dia e 7 dias por semana de forma ininterrupta;

9.2. As contratadas deverão se responsabilizar pelo acesso seguro a base de dados da DESO, indicando pessoa responsável pela VPN;

9.3. Para acesso ao ambiente operacional da DESO será concedido VPN para profissional da contratada, ou pessoa por ela indicada, devidamente acompanhado da comprovação da vinculação do profissional com a entidade;

9.4. A DESO disporá, em seu sítio na internet, a relação das entidades contratadas com objeto de operar com cartão de Crédito/Débito para pagamento parcelado ou débito das dívidas dos usuários;

9.5. A DESO não se responsabiliza por quaisquer danos e/ou prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços prestados pela contratada, devendo esta reparar quaisquer danos que, no exercício de sua atividade, venha causar a terceiros ou a DESO;

9.6. Não se configurando interesse, por parte das Contratadas, que possibilite o uso da maioria das bandeiras de cartões de Crédito/Débito existentes no mercado sergipano, a DESO poderá estender essa modalidade de contratadas à suboperadoras (subadquirentes), com o objetivo de ampliar a oferta ao consumidor da DESO, nos mesmos termos especificados neste Regulamento;

- 9.7. Será considerado desinteresse quando as operadoras contratadas não suportarem 50% das bandeiras conhecidas pelo mercado sergipano;
- 9.8. A DESO e as entidades contratadas têm até 30 (trinta) dias contados da concretização do credenciamento para providenciar as alterações e integrações sistêmicas necessárias à implantação desta modalidade de pagamento;
- 9.9. As situações não previstas nesta norma reguladora poderão, no decorrer de sua vigência, ser estabelecidas em Portaria ou numa nova redação deste Regulamento.

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO II - RELAÇÃO DAS LOJAS DE ATENDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Assessoria de Licitações e Contratos